

9 - Exigências

16. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
17. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra, sob as penas da Lei;
18. Caso necessite de retirada/corte de vegetação deverá ser solicitada previamente autorização específica da CPRH; - Informativo de Corte;
19. O empreendedor deverá obedecer as seguintes orientações ambientais, referentes a equipamentos em geral para o canteiro de obras:
 - 19.1 Todos os efluentes provenientes da lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos (óleos, graxas, etc.) devem ter como destino uma caixa separadora, para o devido tratamento no sistema específico no canteiro de obras;
 - 19.2 Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a lei do silêncio, quando as mesmas ocorrerem na proximidade de áreas urbanas;
 - 19.3 A operação de máquinas e equipamentos obedecerá aos dispositivos do sistema de sinalização do canteiro de obras;
 - 19.4 A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruidos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;
 - 19.5 Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.);
 - 19.6 A instalação dos equipamentos de tratamento e destinação de efluentes e resíduos sólidos obedecerá à legislação de uso e ocupação do solo vigente nos municípios envolvidos;
20. Executar de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia apresentado, ficando proibida a expansão dessa área sem prévia autorização da CPRH;
21. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas a serem construídas dos processos erosivos;
22. Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente na área;
23. Durante a execução das obras não utilizar áreas protegidas como local de movimentação e deposição de materiais bem como local de manobra para máquinas e equipamentos de maneira a não causar dano à cobertura vegetal existente;
24. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da CPRH.
25. Apresentar em 30 (trinta) dias :
- 25.1 Projeto , memorial descritivo e memória de cálculo do sistema final de esgotamento sanitário ,com ART do responsável técnico, em três (03) vias, de acordo com o manual técnico CPRH nº 01/2004, ou outra solução devidamente justificada que atenda a legislação ambiental ;

10 - Requisitos

11 - Observação

1. A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
3. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
- 4.O não atendimento às exigências e prazos, implicará na perda de validade da presente Licença , sob pena das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente .

12 - DATA EMISSÃO

20/04/2010

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

Fábio Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
Mat. 270.600-7

14 - DIRETOR

Waldecy Ferreira Farias Filho

Diretor de Controle de Fontes Poluição

CPRH

CÓDIGO DE SEGURANÇA

g20w11j



0110040222857